



**CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS
ATENÇÃO BÁSICA-JAPERI/RJ**

CEMPES

**MINUTA CONTRATUAL – SERVIÇO DE ENG.
CLÍNICA**

2024



MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº E_ABJP095, CELEBRADO ENTRE CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS E W. MASTER EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO 001/2024, JAPERI-RJ.

O **Contratante** é o **CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, ora qualificada como “Organização Social”, com sede na Rua Monsenhor Lustosa, n.º 25, Centro, Barra Mansa/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.071.461/0001-83, neste ato representado por sua Presidente, **Kioma de Oliveira**, brasileiro, divorciado, gestor administrativo, portador da carteira de identidade n.º 21450291, expedida pela IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 108.196.927-00.

O **Contratado** é a Empresa **W. MASTER EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.210.395/0001-08, com sede AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, n.º 479, Sala 404, Centro, Niterói-RJ, 24.020-072, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Cruvello D’ávila, portadora da Carteira de Identidade n.º 00227038109, expedida pelo DETRAN-RJ, e CPF n.º 810.088.307-63, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, regendo-se pela legislação aplicável e pelo Regulamento de Contratações da Contratante, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de caráter continuado, de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Reparo de Aparelhos e Instrumentos Médicos, com fornecimento total de peças, baterias e insumos necessários, com especificação neste termo de contrato, para atendimento das necessidades das Unidades de Atenção Básica, Especializada e SAMU, no Município Japeri-RJ, a serem prestados à Contratante no âmbito do Contrato de Gestão n.º 001/2024, celebrado entre este Instituto e o Município de Japeri/RJ tendo como referências o Processo Administrativo n.º 0454/2024 e o Edital de Chamamento Público 001/SEMUS/2024.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.2. No caso de haver conflito entre itens da minuta contratual e seus anexos, prevalecerão as cláusulas da minuta contratual.

1.2. Este contrato, com exceção da vigência, vincula-se ao Contrato de Gestão Firmado entre este Instituto e a Administração Pública Direta, Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. No que couber a lei 10.406 de 2002.

2. DA VIGÊNCIA



2.1. O contrato terá sua vigência de 180 dias, contando de 11 de junho de 2024, podendo haver solicitação de prorrogação por parte da Contratada.

2.2. No Caso de rescisão do Contrato de Gestão n.º 001/2024, este contrato estará imediatamente rescindido, sem o cabimento de indenização.

3. DO VALOR

3.1. A contratação tem o valor máximo de R\$ 48.539,40 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) mensais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Manutenção Preventiva: Compete a tal atividade a inspeção, limpeza, regulagens e reparos nos elementos componentes das instalações e sistemas periodicamente e regularmente por profissional habilitado de forma a garantir o perfeito funcionamento, prevenindo, com isso, o aparecimento de falhas ou defeitos que possam ocasionar a paralisação das instalações ou sistemas instalados na unidade.

4.1.1. Esta manutenção será realizada de forma programada, de preferência, sem interromper o fluxo normal de serviços da unidade, o que, eventualmente, implicará na realização de trabalho em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

4.1.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir cronograma previamente estabelecido e poderão ser executados em qualquer dia e horário, desde que não haja custos adicionais para a Administração.

4.1.3. A Contratada deverá efetuar manutenção preventiva dos equipamentos, efetuando quantas visitas forem necessárias para garantir a qualidade e evitar defeitos no equipamento, no mínimo 1 preventiva trimestral.

4.1.4. A Contratada deverá entregar trimestralmente relatório descritivo da manutenção preventiva no período, acompanhado dos relatórios de visitas individuais contendo todas as informações sobre os equipamentos verificados e os procedimentos de manutenção realizados e problemas encontrados. Os relatórios devem estar devidamente assinados e carimbados pelos respectivos responsáveis da Unidade, atestando os serviços executados.

4.2. Manutenção Corretiva: Compõe tal atividade o restabelecimento imediato, por profissional devidamente habilitado e qualificado, de aparelhos, máquinas ou sistemas avariados integrante da edificação, com o reparo ou substituição, se necessário, de peças ou componentes.

4.2.1. Ao comparecer a Unidade para a execução dos serviços, os integrantes da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, identificar-se junto ao Setor Administrativo.

4.2.2. Para os casos excepcionais, em que não seja possível o cumprimento dos prazos determinados, a Contratada deverá justificar formalmente a proposição de extensão do prazo para a resolução dos problemas.

4.3. Manutenção Corretiva Emergencial: Caracteriza-se pela manutenção corretiva emergencial a execução de serviços necessários e inadiáveis objetivando eliminar problemas



oriundos de ocorrências que de alguma forma possam comprometer o funcionamento dos equipamentos.

4.3.1. A Contratada deverá disponibilizar telefone de plantão após os horários normais de atendimento, de segunda à domingo, mesmo em feriados, bem como manter 1 (uma) equipe, apta à realização dos serviços, em caráter de sobreaviso, com disponibilidade de 24 horas, para atendimento emergencial à dependência física da Unidade no caso de ocorrência de chamados de manutenção corretiva emergencial.

4.4. REPOSIÇÃO DAS PEÇAS

4.4.1. Contratada deverá atender as necessidades de reposição de peças e baterias necessárias à manutenção e funcionamento dos equipamentos, providenciando a aquisição delas, apresentando previamente ao gestor da Unidade, justificativa da necessidade de substituição da(s) peça(s), bem como orçamentos, prazo de entrega, a critério do Contratante, comprovando os preços praticados no mercado, para avaliação e autorização pelo Contratante, incluindo as exceções citadas no anexo 3 da proposta anexada ao anexo 1 deste Termo de Contrato.

4.4.2. A Contratada deverá providenciar 3 orçamentos de uma lista com as peças, acessórios e materiais de insumos mais utilizados e necessários para pré aprovação, facilitando a aquisição dos mesmo para a execução dos serviços de corretiva, principalmente os emergenciais.

4.4.3. Apresentar, mensalmente e antes da emissão das Notas Fiscais, o Relatório descritivo de atendimentos técnicos, contendo a identificação das peças, componentes e acessórios efetivamente substituídos, bem como as respectivas Notas Fiscais comprobatórias de sua aquisição (com data inferior ou igual ao período de fornecimento), além de indicar de forma individualizada, as peças, componentes e acessórios substituídas na execução do serviço com seus respectivos valores demonstrando o menor valor de custo de mercado.

4.4.4. Apresentar, mensalmente juntamente com o Relatório descritivo de atendimentos técnicos, fotos do antes e depois contendo a identificação das peças, componentes e acessórios efetivamente substituídos.

4.4.5. A manutenção preventiva, corretiva e a higienização ficam a cargo da Contratada durante todo o período de serviço. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce.

4.4.6. Providenciar o transporte das equipes e equipamentos utilizados sem ônus adicional.

4.4.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada.

4.4.8. Deverão ser utilizadas peças originais, visando à manutenção das características e confiabilidade das peças.

4.4.9. Os serviços deverão ser executados por técnicos capacitados ao desempenho de suas atividades e instalações correlatas.

4.4.10. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Unidade.

4.4.11. Iniciar a execução da manutenção preventiva dos aparelhos sempre no primeiro dia útil de cada mês. No término do serviço deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, com seus respectivos valores unitários, assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento.

4.4.12. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de Ordem de Serviços.

4.4.13. Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos



materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento.

4.4.14. Apresentar cronograma de execução da manutenção preventiva.

4.4.15. Manter limpos os componentes dos equipamentos.

4.5. A execução do serviço de manutenção e reparo de aparelhos de instrumentos médicos caracteriza-se pelo gerenciamento do parque de equipamentos médicos assistenciais durante todo o seu ciclo de vida segundo orientações dos fabricantes. Este gerenciamento é feito pelo cadastramento, manutenção, calibração, recebimento e desativação dos equipamentos, além de treinamento dos usuários, visando à máxima segurança e disponibilidade operacional. Desta forma, o serviço de engenharia clínica a ser executado durante a vigência do contrato envolve:

4.5.1. Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção de ficha de equipamentos médico-assistenciais, bem como organização, rastreabilidade e atualização destas;

4.5.2. Instalação (montagem e desmontagem) de equipamentos médico-assistenciais;

4.5.3. Manutenção preventiva;

4.5.4. Manutenção corretiva;

4.5.5. Calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos;

4.5.5.1. No caso de impossibilidade de calibração dos equipamentos devido a impossibilidade de acesso ao software do fabricante, instalado no equipamento, a contratada deverá acionar o fabricante e solicitar por meio formal, documento que demonstre tal impossibilidade, bem como o procedimento necessário para calibração.

4.5.6. Registro histórico das intervenções realizadas;

4.5.7. Estudo de viabilidade técnica e econômica de obsolescência tecnológica, de desativação e de descarte dos equipamentos médico-assistenciais;

4.5.8. Treinamento dos usuários.

4.6. As manutenções deverão seguir as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial, a RDC nº 2/10, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde e aprova o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o gerenciamento de tecnologias em saúde e o Manual de Equipamentos Médico-Hospitalares e o Gerenciamento da Manutenção do Ministério da Saúde.

4.7. Deverá alocar um núcleo de engenharia clínica na localidade de execução contratual. O quadro de profissionais e suas escalas de trabalho deverão ser acordados com o Coordenador da Unidade.

4.8. Fazer um cadastro informatizado, periodicamente, de todos os equipamentos beneficiados. Esse cadastro deverá conter informações como identificação de equipamentos, condições, localização, marca, modelo, série, patrimônio, dados elétricos etc. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta indicando o código de identificação específico deste cadastro e a forma de codificação dos equipamentos.

4.9. Atualizar, anualmente, o cadastro de equipamentos que deverá ser auditado com a conferência física do equipamento. Após a conclusão do cadastro, este deverá ser enviado para a Administração da Unidade.

Código	Equipamento	Marca	Modelo	Série	Voltagem	Localização	Condição



4.10. Elaborar um cronograma mensal de manutenções preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenções corretivas, prevendo e evitando danos futuros, e identificando falhas em seu estágio inicial. O cronograma mensal deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos nas datas programadas.

4.11. Desenvolver um planejamento de manutenção com base na análise da criticidade do parque de equipamentos, considerando as recomendações do fabricante, e avaliando o risco físico associado ao paciente a função do equipamento e requisitos da manutenção. Além destes critérios o cronograma deverá considerar as orientações técnicas dos respectivos fabricantes.

4.12. Apresentar cronograma mensal à Contratante no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de publicação do contrato, e com revisão mensal.

4.13. Colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e data da próxima manutenção, conforme anexo.

Logotipo	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Data de realização: ____/____/____	
Data da próxima: ____/____/____	
Técnico responsável: _____	

4.14. Implantar procedimento operacional padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais e manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para cada tipo de equipamento relacionado no cadastro de equipamentos médicos assistenciais da Unidade.

4.15. Realizar o atendimento inicial de todos os equipamentos médicos assistenciais para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias ou especiais, incluindo a execução dos testes operacionais.

4.16. Na eventual necessidade de aquisição de peças para conclusão dos reparos, deverá realizar busca mercadológica de preços e apresentar três propostas contendo: parecer técnico; condição do equipamento; preço; forma de pagamento.

4.17. As propostas serão avaliadas e será emitido um parecer com aprovação ou reprovação da compra.

4.18. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda deles de sua exclusiva responsabilidade.

4.19. Catalogar todas as intervenções técnicas (sejam preventivas ou corretivas) em ficha histórica de forma individualizada, separadas por equipamento conforme Cadastro dos Equipamentos Médico-Assistenciais, com a finalidade de garantir a rastreabilidade e o histórico da vida útil do equipamento.

4.20. DO FORNECIMENTO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

4.20.1. A CONTRATADA deverá fornecer sistema que deverá ter as seguintes mínimas características:



- 4.20.1.1. Permitir abertura de Chamados.
- 4.20.1.2. Permitir o Cadastro Equipamentos.
- 4.20.1.3. Controlar Ordens de Serviços corretiva independente do equipamento estar cadastrado.
- 4.20.1.4. Controlar Programação de plano de manutenção preventiva.
- 4.20.1.5. Permitir o Monitoramento da Distribuição de manutenções.
- 4.20.1.6. Permitir o Monitoramento de indicadores.
- 4.20.1.7. Fornecer App para Monitoramento de Etapas de Manutenção a ser cedido a CONTRATANTE.
- 4.20.1.8. Fornecer Hora e inicio de Cada etapa de Manutenção.
- 4.20.1.9. Registrar insumos utilizados.
- 4.20.1.10. Acompanhamento de Follow Up de cada Etapa.
- 4.20.1.11. Ser totalmente On line.
- 4.20.1.12. Permitir o gerenciamento das substituições de peças.
- 4.20.2. A CONTRATADA deverá utilizar e manter o sistema alimentado com todas as informações relativas ao objeto deste Contrato.
- 4.20.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE no máximo em 48 horas, todo tipo de informações relacionadas ao objeto, informações essas, que podem ser pretadas em forma de relatórios físicos ou digitais, de acordo com as solicitações que forem solicitadas pela CONTRATANTE.
- 4.20.4. Ao final do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer o arquivo com Bepape de todas as informações contidas no sistema, desde o inicio da vigencia deste contrato.

5. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O Contrato poderá ser alterado por intermédio de Termos Aditivos, por solicitação das Partes.
- 5.2. O contrato poderá ser revisto por motivos imprevisíveis, se sobrevier manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o do momento de sua execução, ou, ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, prevalecendo o princípio da intervenção mínima do Estado nestas relações.
- 5.3. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada, o valor consignado neste Contrato poderá ser repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

6. FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão executados de maneira integral e pagos por preço certo e total.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.





- 7.2.** Exercer o acompanhamento e a verificação dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.
- 7.3.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 7.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, quando couber.
- 7.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 7.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas;
- 7.6.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 7.7.** Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.9.** Verificar e acompanhar o cumprimento dos requisitos legais.
- 7.10.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato, bem como da proposta, quando do objeto, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- 8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pelo acompanhamento e verificação do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.5.** Entregar ao setor responsável pelo acompanhamento e verificação do contrato, junto com a Nota Fiscal, a comprovação da sua regularidade documental, que poderão envolver: documentos da empresa; documentos dos representantes legais; certidões federais, estaduais e municipais,



estando a autorização de pagamento por parte da CONTRATANTE, vinculado ao envio e regularidade desses documentos.

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

8.7. Comunicar ao responsável pelo acompanhamento e verificação do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Contrato.

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato.

8.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.17. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.18. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, quando previstos na proposta, sem repassar quaisquer custos para a Contratante.

8.19. Quando da alocação de funcionários, efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em instituição financeira indicada pela Contratante, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte desta.



8.19.1. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos informados pela Contratada, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência deste Instituto. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE, desde que feito o repasse pelo parceiro público.

9.2. O pagamento fica condicionado à regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira da CONTRATADA

9.2.1. Na hipótese de irregularidade documental, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que com notificação prévia de 30 (trinta) dias, ocasião em que nenhuma das partes terá direito à indenização em decorrência da rescisão.

10.2. Poderá haver rescisão contratual, sem direito a indenização às partes, no caso de finalização de Edital de Seleção de fornecedor para o objeto do presente Contrato.

10.3. Poderá haver rescisão quando o Contrato, entre este Instituto e o órgão Contratante, for interrompido ou finalizar. Neste caso, não caberá indenização, independente de haver ou não comunicação prévia.

10.4. Cada Parte poderá rescindir o contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra Parte o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

10.4.1. associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas, e se comunicadas, não aceitas pela outra Parte;

10.4.2. decretação de falência, deferimento de processamento de recuperação, instauração de insolvência ou dissolução de sociedade;

10.4.3. alteração social ou a modificação da finalidade do serviço ora contratado ou da estrutura da empresa, que prejudique comprovadamente a execução do Contrato.

10.5. Este contrato poderá ser rescindido de maneira unilateral, no caso de haver 3 (três) notificações por escrito, emitidas pela contratante, por inconformidade, não prestação ou má prestação dos serviços, em relação ao serviço contratado, sem prejuízo das indenizações previstas no item 11.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.



11. DAS SANÇÕES

11.1. Considera-se sanções:

11.1.1. Advertência, por meio de notificação;

11.1.2. Rescisão

11.1.3. Multa

11.1.3.1. De 0,5% (meio por cento) do valor mensal do serviço/objeto não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega ou prestação do serviço;

11.1.3.2. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atraso injustificado na assinatura do mesmo;

11.1.3.3. De 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de cancelamento injustificado de item, após a assinatura do contrato;

11.1.3.4. De 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso do Contratado cancelar unilateralmente o contrato sem observância do item 10.1;

11.1.3.5. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total por parte do contratado, do objeto contratado;

12. PUBLICAÇÃO E CIÊNCIA AO ENTE PÚBLICO

12.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em seu sítio eletrônico, bem como dar ciência da contratação à Administração Pública.

13. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo se esta persistir por mais de 60 (sessenta) dias.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

KIOMA DE
OLIVEIRA:10819692700

Assinado de forma digital por KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL v5, ou=39591908000152, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=KIOMA DE OLIVEIRA:10819692700
Versão do Adobe Acrobat: 2024.002.20895

CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS


W. MASTER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA



ANEXO 1-PROPOSTA DA EMPRESA

Contratante: CEMPES – Centro de Medicina e Projetos Especiais
Rua Monsenhor Lustosa Nº 25 – Barra Mansa – R.J
CNPJ: 19.071.461/0001-83

Assunto: Proposta de preços para realização de serviços de Engenharia Clínica com atuação em Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Aparelhos Odontológicos de toda a rede do Município de Japeri.

Os serviços propostos trata-se de realização periódica de Manutenções a serem executadas nos aparelhos existentes em todas as unidades de saúde da rede de Japeri.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	<p>Serviços de Engenharia Clínica para a realização de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, compreendendo:</p> <p>Serviços Técnicos com mão de obra especializada:</p> <p>Cronograma de Manutenções Preventivas Periódicas:</p> <p>Manutenção Corretivas com substituição PARCIAL (exceções do anexo III) de peças e componentes:</p> <p>Laudos e relatórios técnicos a serem elaborados pelo Responsável Técnico da empresa.</p> <p>Valor global para as Manutenções propostas: R\$ 291.236,40 (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)</p> <p>Validade da proposta: 90 dias</p> <p>Prazo para início dos serviços: Imediato</p>	Mensal	06	R\$ 48.539,40	R\$ 291.236,40



➤ Como parte integrante desta proposta e a fim de que fique registrado junto à instituição contratante, seguirá em anexo:

- 1) Relatório de equipamentos hospitalares e odontológicos existentes em todas as unidades de saúde do Município de Japeri;
- 2) Descrição de Manutenções Preventivas periódicas;
- 3) Descrição de Manutenções Corretivas constando as exceções da contemplação da substituição de peças e componentes aparelhos.

ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO

Unidade de Saúde: Hospital Municipal

Itens	Local	Equipamentos	Situação
1	Hospital Municipal	Ventilador Pulmonar de Transporte Takaoka – série 4148	Operando
2	Hospital Municipal	Ventilador Pulmonar de Transporte Takaoka – série 4146	Operando
3	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros Globaltec GT-1200 – série Q068E034929	Operando
4	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050213	Operando
5	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050127	Operando
6	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050127	Operando
7	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros – S/ M, SPR9000A – série 20SPR0418735	Operando
8	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros GE, B125 – série SQF20194237WA	Operando
9	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros GE, B125 – série SQF20194242WA	Operando
10	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros Globaltec GT-1200 – série Q068E034905	Operando
11	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros – S/ M, SPR9000A – série 20SPR0418758	Operando
12	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros – S/ M, SPR9000A – série 20SPR0418755	Operando
13	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros Globaltec GT-1200 – série Q068E034982	Operando
14	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros – S/ M, SPR9000A – série 20SPR0418748	Operando
15	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros Creative Medical, K12 – série J4800SD00781	Operando
16	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros – S/ M, SPR9000A – série 20SPR0418738	Operando
17	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros Globaltec GT-1200 – série Q068E035041	Operando
18	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros Globaltec GT-1200 – série Q068E035038	Operando
19	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros Globaltec GT-1200 – série Q068E034881	Operando
20	Hospital Municipal	Aspirador Cirúrgico NS mod MA520 – série 49745	Operando
21	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros Creative Medical, K12 – série J4800SD00784	Operando
22	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050925	Operando



23	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050093	Operando
24	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050880	Operando
25	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050127	Operando
26	Hospital Municipal	Ventilador Pulmonar GE CARESCAPE R860 – série CBRZ81711	Operando
27	Hospital Municipal	Raio X Móvel INTECAL CR-7 série s/n	Operando
28	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros Creative Medical, K12 – série J4800TB01955	Operando
29	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050272	Operando
30	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050242	Operando
31	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros Creative Medical, K12 – série J4800SD00783	Operando
32	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros Globaltec GT-1200 – série Q068E034832	Operando
33	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220051222	Operando
34	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220051048	Operando
35	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050470	Operando
36	Hospital Municipal	Ventilador Pulmonar GE CARESCAPE R860 – série CBRZ41237	Operando
37	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 32200500146	Operando
38	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050218	Operando
39	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050241	Operando
40	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros Creative Medical, K12 – série J4800TB01877	Operando
41	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050567	Operando
42	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050706	Operando
43	Hospital Municipal	Eletrocardiógrafo CMOS DRAKE MOSES – série 2820040082	Operando
44	Hospital Municipal	Cardioversor ECAFIX MDF 03B – série 707799	Operando
45	Hospital Municipal	Ventilador Pulmonar de Transporte DRAGER OXYLOG 3000 – série ASJC 0014	Operando
46	Hospital Municipal	Jogo de Laringoscópio com 3 bases e 8 pinças	Operando
47	Hospital Municipal	Desfibrilador EMAI DX10 PLUS – série 10EQ00394	Operando
48	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros Globaltec GT-1200 – série Q068E034876	Operando
49	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050096	Operando
50	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050627	Operando
51	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050246	Operando
52	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050621	Operando
53	Hospital Municipal	Monitor Multiparâmetros GE, B125 – série SQF20194236WA	Operando
54	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050503	Operando
55	Hospital Municipal	Negatoscópio Simples LUMINNUS	Operando
56	Hospital Municipal	Negatoscópio Simples LUMINNUS	Operando
57	Hospital Municipal	Negatoscópio Simples LUMINNUS	Operando
58	Hospital Municipal	Bomba de Infusão Yonah – série 3220050012	Operando
59	Hospital Municipal	Foco Clínico Maquet LCA 100 MOBILE – série LCA309007C	Operando
60	Hospital Municipal	Foco Clínico Simples MEDPEJ - S/N	Operando





61	Hospital Municipal	Eletrocardiógrafo CMOSDRAKE MOSES – série 2820040145	Operando
62	Hospital Municipal	Autoclave DIGITALE 75 litros – série H757530009SNR	Parado
63	Hospital Municipal	Seladora Manual – Pat 6834	Operando

Unidade de Saúde: Posto de Saúde Benedita da Conceição

Itens	Local	Equipamentos	Situação
1	Posto Benedita da Conceição	Balança Adulto Lider P150C - série 33448	Operando
2	Posto Benedita da Conceição	Sonar Medpej DF7001 - série 242185	Operando
3	Posto Benedita da Conceição	Balança Pediátrica Welmy R/I 109E - série 14910	Operando
4	Posto Benedita da Conceição	Foco Simples - s/n	Operando

Unidade de Saúde: Chacrinha

Itens	Local	Equipamentos	Situação
1	Posto Chacrinha	Balança Adulto Balmak BK300F série 4982 pat 7182	Operando
2	Posto Chacrinha	Balança Pediátrica Ramuza Baby série 252671H015	Operando
3	Posto Chacrinha	Balança Pediátrica Balmak ELP25BB - série 051011	Operando
4	Posto Chacrinha	Autoclave Sanders 12 litros - série 000378	Parado
5	Posto Chacrinha	Fotopolimerizador EMITTER A FIT s/n	Operando
6	Posto Chacrinha	Seladora Manual Protect Seal Basic - s/n	Operando
7	Posto Chacrinha	Amalgamador Kondortech YG100 - série AYG2210511	Operando
8	Posto Chacrinha	Autoclave Digitale 12 litros - série H1212 29320SNR	Parado
9	Posto Chacrinha	Cadeira odontológica Gnatus s/n	Operando
10	Posto Chacrinha	Compressor Odontológico – sem identificação	Operando

Unidade de Saúde: Policlínica Centro

Itens	Local	Equipamentos	Situação
1	Policlínica Centro	Eletrocardiógrafo Cmos Drake Moses - série 2020040083	Operando
2	Policlínica Centro	Balança Adulto Welmy W200 - série 30032	Operando
3	Policlínica Centro	Aparelho Tens HTM – série 386747-2023	Operando
4	Policlínica Centro	Aparelho Laser HTM Fluence – série 383973-2023	Operando
5	Policlínica Centro	Infra Vermelho	Operando
6	Policlínica Centro	Infra Vermelho	Operando
7	Policlínica Centro	Infra Vermelho	Operando
8	Policlínica Centro	Infra Vermelho	parado
9	Policlínica Centro	Infra Vermelho	parado





10	Policlínica Centro	Negatoscópio Simples – s/n	Operando
11	Policlínica Centro	Aparelho Tens HTM – série 386743-2023 pat 007469	Operando
12	Policlínica Centro	Aparelho Tens HTM – série 386742-2023 pat 007468	Operando
13	Policlínica Centro	Aparelho Tens HTM – série 386746-2023 pat 007466	Operando
14	Policlínica Centro	Cadeira Odontológica Gnatus – s/n	Operando
15	Policlínica Centro	Seladora Protect Seal Junior – s/n	Operando
16	Policlínica Centro	Autoclave Woson Tanda C23 – série SW1903DN0006	parado
17	Policlínica Centro	Amalgamador ECEL Ômegamix – série s/n	Operando
18	Policlínica Centro	Fotopolimerizador Microdont Blue Star – série B503190118	Operando
19	Policlínica Centro	Compressor Odontológico – sem identificação	Operando
20	Policlínica Centro	Balança Adulto Balmak – série 0.104/2010 pat 000721	Operando
21	Policlínica Centro	Balança Pediátrica Welmay R/I 109E – série 71707 pat 6207	Operando

Unidade de Saúde: Delamare

Itens	Local	Equipamentos	Situação
1	Posto Delamare	Balança Welmy R110 - série 87183 – Pat 7184	Operando
2	Posto Delamare	Balança Pediátrica Welmy R/I 109E série 14193	Operando
3	Posto Delamare	Sonar Microem MD2000D - série 01053	Operando
4	Posto Delamare	Negatoscópio simples Pat 1254	Operando
5	Posto Delamare	Foco Simples Medpej – s/n	Operando
6	Posto Delamare	Nebulizador Nevoni – Pat 004259	Parado

Unidade de Saúde: Santa Amélia

Itens	Local	Equipamentos	Situação
1	Posto Sta Amélia	Balança Adulto Welmy W200/5 série 4927	Operando
2	Posto Sta Amélia	Balança Pediátrica Welmy R/I 109E série 1505	Operando
3	Posto Sta Amélia	Balança Pediátrica Ramuza Baby - série 252673	Operando
4	Posto Sta Amélia	Foco Clínico Simples Medpej Pat 6166	Operando
5	Posto Sta Amélia	Sonar Microem MD1000 – série 09479	Operando

Unidade de Saúde: UBS Alecrim

Itens	Local	Equipamentos	Situação
1	USB Alecrim	Balança Adulto Balmak BK300F - série 004981 – Pat 7184	Operando
2	USB Alecrim	Balança Pediátrica Welmy R/I 109E série 71709	Operando





3	USB Alecrim	Balança Pediátrica Ramuza Baby - série 252673	Operando
4	USB Alecrim	Negatoscópio Duplo Pat 04983	Parado
5	USB Alecrim	Cadeira Odontológica Gnatus – s/n	Operando
6	USB Alecrim	Autoclave Stermax 21 litros – série 49424	Operando
7	USB Alecrim	Seladora Manual Protect Seal Junior – série PSJ1031964	Operando
8	USB Alecrim	Fotopolimerizador Microdont Blue star – série BS09171462	Operando
9	USB Alecrim	Ultrassom Kondortech Scaler Jet – série 55D2303255	Operando
10	USB Alecrim	Compressor Odontológico – s/n	Operando

Unidade de Saúde: UBS Guandu

Itens	Local	Equipamentos	Situação
1	USB Guandu	Balança Adulto Lider P300C - série 120679 pat 007504	Operando
2	USB Guandu	Balança Pediátrica Welmy R/I 109E - série 14682 pat 004134	Operando
3	USB Guandu	Foco Simples Medpej s/n – Pat 6154	Operando

Unidade de Saúde: UBS São Sebastião

Itens	Local	Equipamentos	Situação
1	USB São Sebastião	Balança Welmy R110 - série 67950	Operando
2	USB São Sebastião	Balança Pediátrica Balmak ELP25BB - série 051016 pat 6812	Parado
3	USB São Sebastião	Balança Adulto Welmy W200/5 - série 30036	Parado
4	USB São Sebastião	Foco Simples – s/n	Operando

Unidade de Saúde: Posto Vila Central

Itens	Local	Equipamentos	Situação
1	Posto Vila Central	Balança Adulto Lider P150D - série 33460	Operando
2	Posto Vila Central	Balança Pediátrica Ramuza Baby - série 252638H015	Operando
3	Posto Vila Central	Foco Medpej Simples na caixa	Sem uso
4	Posto Vila Central	Balança Pediátrica na caixa	Sem uso

Unidade de Saúde: USF Vila Belém

Itens	Local	Equipamentos	Situação
1	USF Vila Belém	Balança Aduto Welmy W200/5 - série 4936	Operando



2	USF Vila Belém	Balança Pediátrica Urano UBB15/S série 291232	Operando
3	USF Vila Belém	Balança Adulto Balmak BK300F série 4983 pat 7186	Operando

Unidade de Saúde: Casa da Mulher

Itens	Local	Equipamentos	Situação
1	Casa da Mulher	Colposcópico - BK 300F série 000.111/2011	Operando
2	Casa da Mulher	Colposcópico - BK 300F série 000.111/2011	Operando
3	Casa da Mulher	Ultrasound Mindray N/SHH6-29003128	Operando
4	Casa da Mulher	Aspirador de fumaça Deltronix Modelo VS7001 N/S OD1110010	Operando
5	Casa da Mulher	Deltronix Modelo B-1600MP N/S CB1011030	Operando
6	Casa da Mulher	Detector Fetal Microem Modelo MD 1000 N/S 09478	Operando
7	Casa da Mulher	Monitor Doppler MEDPEJ Modelo DF-7000D N/S 203509	Operando
8	Casa da Mulher	Balança Balmak	Operando
9	Casa da Mulher	Refletor Focu Medpej Patrim 6153	Operando

Unidade de Saúde: Posto Marabá

Itens	Local	Equipamentos	Situação
1	Posto Marabá	Balança Pediátrica Balmak Modelo ELP 2588 Patrimônio nr 6815	Operando
2	Posto Marabá	Balança Welmy – Modelo RI W 200 N/série 3033	Operando
3	Posto Marabá	Negatoscópico Pat nr 7172	Operando
4	Posto Marabá	FOCU MEDPEJ Patr 6164	Operando
5	Posto Marabá	FOCU MEDPEJ Patr 6156	Operando
6	Posto Marabá	Detector Fetal Medpej Modelo DF 70001 - D N/S 242150	Operando
7	Posto Marabá	Fetal Doppler Modelo JSL - T501	Operando

Unidade de Saúde: Posto Wendell Coelho

Itens	Local	Equipamentos	Situação
1	Posto Wendell Coelho	Balança Welmy Modelo RI W 200 N/S 30029	Operando
2	Posto Wendell Coelho	Balança Welmy Modelo RI 109E N/S 71708	Operando
3	Posto Wendell Coelho	FOCU MEDPEJ PAT NR 6159	Operando

Unidade de Saúde: CEO

Itens	Local	Equipamento	Situação
1	CEO	Cadeira de odonto Patr 6144	Operando



2	CEO	Cadeira de odonto Gnatus Patr 6144	Operando
3	CEO	Cadeira de odonto Pallas	Operando
4	CEO	Ultrassom Jetlaxis Sonic N/S 0186719	Operando
5	CEO	Fotopolimizador ECEL MOD EC500 N/S GV 004951	Operando
6	CEO	Negatoscópio	Operando
7	CEO	AutoClave Bancada Odont Cristofoli	Operando
8	CEO	Seladora Protec Seal Junior	Operando
9	CEO	Compressor odonto Wayne Wetzel 2EP	Operando

Unidade de Saúde: CEMES – Engenheiro Pedreira

Itens	Local	Equipamento	Situação
1	Classificação de Risco	Cadeira de Odonto Patrimônio 6144	Operando

Unidade de Saúde: CEMES - Engenheiro Pedreira

Itens	Local	Equipamento	Situação
1	CRI	Balança Welmy R/1 W200 N/S 30031	Operando
2	CRI	Desfibrilador DEA Samaritan PAD 350 P N/S 15D0093035	Operando

Unidade de Saúde: CEMES - Engenheiro Pedreira

Itens	Local	Equipamento	Situação
1	Fisioterapia	Ultrassom Imbramed Sonopulse II	Operando
2	Fisioterapia	Aparelho de Laser FLUENCE HTM N/S 387975/2023	Operando
3	Fisioterapia	Aparelho de infravermelho Identificação ilegível	Operando
4	Fisioterapia	Aparelho de infravermelho Semus 007480	Operando
5	Fisioterapia	Aparelho de infravermelho Semus 004690	Operando
6	Fisioterapia	Aparelho de infravermelho Semus 007478	Operando
7	Fisioterapia	Aparelho de infravermelho Identificação ilegível	Parado
8	Fisioterapia	Aparelho de Laser FLUENCE HTM N/S 387977/2023	Operando
9	Fisioterapia	Tens HTM STIMULUS PHYSIO 4 CANAIS N/S 386741-2023	Operando
10	Fisioterapia	Tens HTM STIMULUS PHYSIO 4 CANAIS N/S 386744-2023	Operando
11	Fisioterapia	Neurodim II 4 canais N/N serie 1673 10360310012	Operando
12	Fisioterapia	Tens HTM STIMULUS PHYSIO 4 CANAIS N/S 386748-2023	Operando
13	Fisioterapia	Tens HTM STIMULUS PHYSIO 4 CANAIS N/S 386745-2023	Operando
14	Fisioterapia	Bicicleta Ergométrica Carcikle	Operando
15	Fisioterapia	Esteira Ergométrica Embreex	Operando
16	Fisioterapia	Máquina de gelo Everest Identificação ilegível	Operando
17	Fisioterapia	Aparelho de Tens FES HTM 2 CANAIS N/S 022909	Operando



18	Fisioterapia	Aparelho de Tens FES HTM 2 CANAIS N/S 022886	Operando
19	Fisioterapia	Aparelho de Tens FES HTM N/S 00199	Operando

Unidade de Saúde: CEMES - Engenheiro Pedreira

Itens	Local	Equipamento	Situação
1	Sala de Eletrocardiografia	Eletrocardiógrafo CMOS DRAKE Modelo Moses N/S 28200401747	Operando

Unidade de Saúde: CEMES - Engenheiro Pedreira

Itens	Local	Equipamento	Situação
1	Sala de Raio-x	Raio X Marca Shimadzu Modelo RX SHINADZU N/S 503-55050	Operando

Unidade de Saúde: CEMES - Engenheiro Pedreira

Itens	Local	Equipamento	Situação
1	Sala de Sutura	Refletor Focu MEDPEJ PAT 6155	Operando
2	Sala de Sutura	Refletor Focu MEDPEJ IDENTIFICAÇÃO ILEGIVEL	Operando

ANEXO II – DESCRIÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS
AUTOCLAVE	TESTE DE PRESSÃO, TESTES BIOLÓGICOS, TESTE DE PLACA;
AP. CIRÚRGICO DE SECREÇÃO PORTÁTIL	TESTE COMPONENTE ELETRÔNICO, VERIFICAÇÃO DE SUÇÃO;
FOCO CIRURGICO	AJUSTE FOCAL, VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, TESTE ELÉTRICO;
FOCO CLÍNICO	AJUSTE FOCAL, TESTE ELÉTRICO;
MONITOR CARDÍACO	CALIBRAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE BATERIA, TESTE DE PARÂMETROS;
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	TESTE DE CARREGAMENTO, AFERIÇÃO DE JAULES, TESTE DE PLACAS;
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR	TESTE DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO, VERIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS, TESTE DE PLACA;
RAIO-X HOSPITALAR	TESTE DO COMANDO ELETRÔNICO, TESTE DO X, CALIBRAGEM DE RADIAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTO DO BRAÇO, AVALIAÇÃO DE MESA, REGULAGEM DE ESTATIVA, REGULAGEM DE COLIMADOR;
TERMÔMETRO COM INFRAVERMELHO	TESTE DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE BATERIA;
DETECTOR/SONAR FETAL	TESTE DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE BATERIA;
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA + REFLETOR + CART + MOCHO)	TESTE DE MOTOR HIDRÁULICO, TESTE DE SUÇÃO, AVALIAÇÃO FOCAL DO REFLETOR, REGULAGEM DO CART, REGULAGEM E LUBRIFICAÇÃO DAS PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO;
RAIO-X ODONTOLÓGICO	TESTE DO X, AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO, REGULAGEM DA CABEÇA DA AMPOLA, TESTE DO ACIONADOR ELETRÔNICO;





COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	VERIFICAÇÃO ELÉTRICA, EXPURGO DE RESÍDUO, AVALIAÇÃO DE NÍVEL DO ÓLEO, TESTE DO MOTOR;
FOTOPOLIMERIZADOR	TESTE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, AVALIAÇÃO DA LÂMPADA HALOGÊNEA, VERIFICAÇÃO DA PONTEIRA;
AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	TESTE ELÉTRICO E ELETRÔNICO, REGULAGEM DE VIBRAÇÃO DO MISTURADOR;
CONJ ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	VERIFICAÇÃO DE ROTAÇÃO DAS CANETAS E MICRO MOTORES, DESENTUPIMENTO;
MOCHO	TESTES HIDRÁULICOS, REGULAGEM DE ALTURA E ESCOTO;
AP. ULTRASSOM	TESTE DE LEITURA DOS TRANSDUTORES, AVALIAÇÃO DE FUNCIONAMENTO;
LARINGOSCÓPIO	AVALIAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TESTE DE LÂMINAS;
ELETROCARDÍOGRAFO	AVALIAÇÃO DOS CABOS, REGULAGEM DE PARÂMETROS;
NEGATOSCÓPIO	TESTE DE ELÉTRICA, AVALIAÇÃO DE LÂMPADAS;
NEBULIZADOR	TESTE DE PLACA, AVALIAÇÃO ELÉTRICA;
BALANÇA MECÂNICA	TESTE DE PESAGEM, AJUSTE DE RÉGUA;
BALANÇA DIGITAL	TESTE DE PESAGEM, AJUSTE DE RÉGUA, TESTE DE PLACA;
SELADORA	TESTE DE TERMOSTATO, AVALIAÇÃO ELÉTRICA;
AP. CIRÚRGICO DE SECREÇÃO PORTÁTIL	TROCA DE BOTÃO, TROCA DE MANGUEIRA, TROCA DE MOTOR;
COLPOSCÓPIO	REGULAGEM DE ENGRENAGEM E TESTE DE LENTES;
AP. INFRAVERMELHO	VERIFICAÇÃO DE TENSÃO, TESTE DE INTENSIDADE;
AP. TENS	VERIFICAÇÃO DE TENSÃO, TESTE DE INTENSIDADE;
AP. DE ECOCARDIOGRAMA	TESTE DE LEITURA DOS TRANSDUTORES, AVALIAÇÃO DE FUNCIONAMENTO;

ANEXO III – DESCRIÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CORRETIVOS
AUTOCLAVE	TROCA DE MANÔMETRO, SELO DE PORTA, SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE RESISTÊNCIA, TROCA DE MOTOR; TROCA DE VÁLVULA TERMOSTÁTICA
AP. CIRÚRGICO DE SECREÇÃO PORTÁTIL	REPARO DO MOTOR, TROCA DE BOTÃO E MANGUEIRA;
FOCO CIRÚRGICO	TROCA DE LÂMPADA E SPOT, REPARO ELÉTRICO, TROCA DE FUSÍVEL;
FOCO CLÍNICO	TROCA DE LÂMPADA, REPARO ELÉTRICO, TROCA DE FUSÍVEL;
MONITOR CARDÍACO	REPARO DE PLACA, TROCA DE CONTATOS, TROCA DE BATERIA, TROCA DE CABOS; (TELA DO DISPLAY)
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	REPARO DE PLACA, TROCA DE MEMBRANA, TROCA DAS PÁS
RESPIRADOR/VENTILADOR PULMONAR	REPARO DE PLACA TROCA DE MEMBRANA, TROCA DE CONTATOS, TROCA DE CIRCUITOS



	(TELA DO DISPLAY) (EXCETO CALIBRAÇÃO COM ACESSO AO SOFTWARE)
RAIO-X HOSPITALAR	TROCA DE ROLAMENTO DO BRAÇO, REPARO DO COMANDO ELETRÔNICO, TROCA DE LÂMPADA DO COLIMADOR, TROCA DE FUSÍVEL (EXCETO AMPOLA, CABEÇOTE E COMANDO)
TERMÔMETRO COM INFRAVERMELHO	TROCA DE BOTÕES E TROCA DE BATERIA
DETECTOR/SONAR FETAL	REPARO DE PLACA TROCA DE TRANSDUTOR, TROCA DO POTENCIÔMETRO
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA+REFLETOR+CART+MOCHO)	REPARO DE PLACA DA CADEIRA, PLACA DO PEDAL, TROCA DE LÂMPADA DO REFLETOR, TROCA DE KIT VENTURE, TROCA DE SUCTOR DE SALIVA, REPARO DE ESTOFAMENTO (EXCETO TROCA DE CABEÇOTE E MOTOR DA CADEIRA)
RAIO-X ODONTOLÓGICO	REPARO DE PLACA, SOLDAGEM DE DISPARADOR, TROCA DE MEMBRANA (EXCETO TROCA DE AMPOLA E CABEÇOTE)
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	TROCA DE ÓLEO, RETÍFICA DE MOTOR, TROCA DE PRESSOSTATO
FOTOPOLIMERIZADOR	TROCA DE LÂMPADA TROCA DE PONTEIRA, REPARO DE PLACA
AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	REPARO ELÉTRICO TROCA DE FUSÍVEL, TROCA DE MISTURADORE BOTÃO
CONJ ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE EIXO E PINÇA
MOCHO	TROCA DE ESTOFAMENTO, TROCA DE AMORTECEDOR E ENCOSTO
ULTRASSOM	REPARO DE PLACA, TROCA DE MEMBRANA (EXCETO TROCA DE SONDAS)
LARINGOSCÓPIO	TROCA DE LÂMINAS:
ELETCARDIOGRAFO	REPARO DE PLACA, REPARO DE CABO, TROCA DE MEMBRANA, TROCA DE CABOS
NEGATOSCÓPIO	TROCA DE LÂMPADAS TROCA DE REATOR, REAPRO ELÉTRICO
NEBULIZADOR	REPARO DE MOTOR, TROCA DE MÁSCARA, TROCA DE FILTR, TROCA DE CUBA
BALANÇA MECÂNICA	TROCA DE FACÃO, TROCA DE RÉGUA E GARFO, TROCA DE NÍVEIS DE PESO
BALANÇA DIGITAL	REPARO DE PLACA, TROCA DE FACÃO, TROCA DE RÉGUA E GARFO
SELADORA	TROCA DE TERMOSTATO, REPARO ELÉTRICO, TROCA DE FUSÍVEL
BOMBA INFUSORA	REPARO DE PLACA TROCA DE CONTATOS, REVISÃO ELÉTRICA (EXCETO EQUIPO)
COLPOSCÓPIO	TROCA DE LENTES, TROCA DE LÂMPADAS, REPARO E TROCA DE CABOS
AP. INFRAVERMELHO	TROCA DE LENTES, TROCA DE LÂMPADAS, REPARO E TROCA DE CABOS
AP. TENS	TROCA DE LENTES, TROCA DE LÂMPADAS, REPARO E TROCA DE CABOS
AP. ECOCARDIOGRAMA	REPARO DE PLACA, TROCA DE MEMBRANA, REPARO DE CABOS (EXCETO SONDAS)





- Sobre os equipamentos que necessitem de acesso ao software para calibração, reparos e análise de placas eletrônicas, será necessário o acionamento à Assistência Técnica da fábrica pois, os mesmos, são possuidores de propriedade intelectual e, portanto, somente eles têm acesso ao sistema.
- Em relação às substituições de peças listados acima, importante frisar que no caso de o acúmulo de componentes para troca que ultrapassem 50% do valor do equipamento, forçara a empresa a acionar as normas da lei de Manutenções que especifica a baixa do equipamento.
- Salientamos também, que problemas estruturais nas Unidades de Saúde que venham a causar danos aos equipamentos serão relatados a Contratante para imediato reparo, a fim de evitar novos danos e assim, não comprometer às manutenções devidas.

CEMPES